



ESCOLA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Monte Mor

AUTISMO

TEXTO PARA DISCUSSÃO

**ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE MOR**



ESCOLA DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Monte Mor

SUMÁRIO

Apresentação	03.
Introdução	03.
O que é o Transtorno do Espectro Autista?	04.
Causas	05.
Sinais e Sintomas	05.
Diagnóstico	06.
Tratamento	06.
Classificação	07.
Legislação	07.
Referências	08.

APRESENTAÇÃO

Título: Autismo.

Organização Responsável

Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor - ELEMOR

Rua Rage Maluf, nº 61, Monte Mor

A Escola do Legislativo de Monte Mor – ELEMOR, no intuito de levar o conhecimento aos servidores e cidadãos, apresenta seu material para a live sobre “Autismo”.

I - INTRODUÇÃO

O autismo, cujo nome técnico oficial é Transtorno do Espectro Autista (TEA), é um transtorno de desenvolvimento caracterizado pela dificuldade de comunicação e interação social, e por comportamentos repetitivos e/ou restritos. Os sintomas aparecem logo nos primeiros anos de vida. O TEA não tem cura, no entanto, a realização de terapias auxilia no desenvolvimento do indivíduo.

As causas desse transtorno ainda são incertas, entretanto, acredita-se que estejam ligadas a fatores genéticos e ambientais. O indivíduo no espectro é considerado, por lei, como deficiente, assim, tem seus direitos garantidos. No dia 2 de abril, celebra-se o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

II - O QUE É O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA?

O TEA é um transtorno do desenvolvimento neurológico que se caracteriza, principalmente, pelo comprometimento da habilidade de comunicação e interação social, assim como por comportamentos estereotipados e interesses repetitivos e/ou restritos.



ESCOLA DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Monte Mor

Embora, como mencionado, essas sejam as principais, as características apresentadas por esses indivíduos são diversas, por isso o nome "espectro" e o símbolo do transtorno ser um quebra-cabeças, devido a sua complexidade e diversidade.

O TEA tem uma prevalência em indivíduos do sexo masculino. Os seus sintomas, que podem variar de leves a severos, surgem desde os primeiros anos de vida. Os indivíduos no espectro podem ter vida independente, entretanto, em alguns casos, podem ser dependentes por toda a vida para a realização das atividades do dia a dia.

III – CAUSAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

Acredita-se que as principais causas do TEA são fatores genéticos e ambientais. Sendo que a hereditariedade é a responsável por cerca de 81% dos casos. Dentre os fatores ambientais, destaca-se que o uso de determinados medicamentos durante a gestação e a idade avançada do pai sejam fatores que influenciem no desenvolvimento do transtorno.

É importante destacar que, durante a gestação, só devem ser utilizados medicamentos prescritos pelo médico responsável.

IV – SINAIS E SINTOMAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Os sinais e sintomas do TEA surgem logo nos primeiros anos de vida e devem ser relatados ao médico que faz o acompanhamento da criança. É importante destacar que muitos adultos estão no espectro, mas nunca foram diagnosticados. A seguir, listamos alguns desses sinais que devem servir de alerta:

- Não manter contato visual por muito tempo;
- Não atender quando chamado pelo nome;
- Não se interessar por outras pessoas;



ESCOLA DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Monte Mor

- Apresentar pouca ou nenhuma verbalização;
- Repetir frases ou palavras sem a devida função (ecolalia);
- Incômodo incomum com sons altos;
- Interesse restrito ou hiperfoco;
- Não apontar e não olhar quando apontamos algo;
- Ser muito preso a rotinas;
- Fazer movimentos repetitivos sem função aparente;
- Alinhar objetos;
- Não brincar com brinquedos de forma convencional;
- Girar objetos sem uma função aparente;
- Quando criança, não imitar e nem brincar de "faz de conta".

É importante destacar que cerca de um terço das pessoas que apresentam o transtorno não desenvolverá a fala. Além disso, um terço delas também apresenta algum nível de deficiência intelectual. É importante destacar ainda que alguns indivíduos são extremamente inteligentes, sendo insuperáveis em suas áreas de conhecimento.

V - DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

O diagnóstico do TEA segue critérios internacionais e é realizado de forma essencialmente clínica. Por meio de um teste de triagem, busca-se avaliar os sinais apresentados pelo indivíduo, sendo que alguns exames complementares também poderão ser solicitados nesse processo.

VI - TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

O TEA não tem cura, no entanto, a realização de terapias é essencial para o melhor desenvolvimento do indivíduo, e essas intervenções devem ser iniciadas antes mesmo de um diagnóstico completamente fechado. O tratamento é interdisciplinar e envolve diversos profissionais. Dentre as terapias a serem realizadas, podemos destacar a psicoterapia, a fonoterapia e a terapia ocupacional.

Em alguns casos em que o indivíduo apresenta, por exemplo, autoagressividade, irritabilidade, hiperatividade, insônia, entre outros sintomas, pode ser necessária a administração de medicamentos, os quais serão indicados pelo médico responsável.

VII - CLASSIFICAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Até recentemente, o autismo era classificado entre os Transtornos Globais do Desenvolvimento. Em 2013, surgiu o termo Transtorno do Espectro Autista, segundo o Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais.

Em 2018, a nova versão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde uniu os diagnósticos de Transtornos Globais de Desenvolvimento em Transtornos do Espectro Autista. A nova classificação está assim apresentada:

- Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;
- Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;
- Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada;
- Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada;
- Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional;
- Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional;
- Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado;
- Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.

VIII - LEGISLAÇÃO

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. É importante destacar que o indivíduo no espectro é considerado deficiente para todos os efeitos legais e, assim, tem seus direitos assegurados.

A Lei nº 12.764 aponta, em seu artigo 3º, os direitos da pessoa no espectro autista. São eles:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;



ESCOLA DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Monte Mor

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

Em 8 de janeiro de 2020, foi sancionada a Lei nº 13.977, também conhecida como "Lei Romeo Mion", em homenagem a Romeo Mion, que está no espectro e é filho do apresentador brasileiro e ativista da causa TEA, Marcos Mion.

Um dos principais pontos dessa lei é a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea). Segundo seu texto, essa carteira busca "garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social".

Essa lei também informa que os estabelecimentos públicos e privados poderão utilizar a fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do TEA, a fim de identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista, o que, muitas vezes, é algo ignorado por eles.



ESCOLA DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Monte Mor

Fonte: <https://www.biologianet.com/doencas/autismo.htm>

Por Helivania Sardinha dos Santos

Referências

: <https://www.biologianet.com/doencas/autismo.htm>